



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei n.º 2.355, de 28 de Novembro de 2.013.

Dispõe sobre desafetação e autorização para alienação de bem público que menciona.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica desafetado da categoria de bens de uso especial, passando a integrar a categoria dos bens dominicais do Município o imóvel utilizado para Secretaria Municipal de Obras Públicas, Almoxarifado e Garagem dos veículos da Municipalidade, localizado a Rua Pe. Sérgio, Centro, Cachoeira de Minas – MG, registrado na matrícula n.º 2456, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a alienação do bem indicado no Art. 1.º desta Lei, através do competente processo Licitatório nos termos da Lei 8666/93.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 28 de Novembro de 2.013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal